

Hans Jonas e Paul Ricoeur: diálogos sobre responsabilidade e alteridade

Roberta Carolina Lima Gontijo de Lacerda

Doutoranda em Filosofia - UNISINOS

robertacarolina.83@gmail.com

Resumo

O presente artigo objetiva analisar filosoficamente o conceito de Responsabilidade formulado por Hans Jonas na obra *O princípio responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica* por meio do diálogo com Paul Ricoeur, a partir das obras *O si-mesmo como outro* e *O justo I*, afim de corroborar a legitimidade da responsabilidade moral relativa ao futuro e evidenciar a alteridade presente no percurso filosófico de ambos. Jonas e Ricoeur apresentam reflexões filosóficas acerca do desenvolvimento da humanidade, evidenciam o individualismo presente na sociedade atual como consequência da modernidade e alertam para perda de referência dos valores morais. Ricoeur nos traz, ainda, que o sujeito tem sua identidade por meio da narrativa de uma vida pessoal e que esta narrativa se estabelece, ou se cria, a partir da história do outro. Sendo assim, passamos a nos responsabilizar pelo outro para nos mantermos existentes e, num âmbito mais complexo e longe no tempo e no espaço, como vislumbrado por Jonas, temos um dever moral com o sujeito que ainda não possui direitos positivos, mas que ontologicamente os reivindica. Ricoeur e Jonas encontram na alteridade, no dever com o outro e na superestimação da segunda pessoa como condição *sine qua non* para o eu (o si-mesmo de Ricoeur e o ser do futuro para Jonas) a fundamentação de uma responsabilidade que resulta dos sentimentos, afetos e inclinações, mas que, também, orienta o campo da justiça, das leis, da política e reverbera o formalismo kantiano, com ressalvas.

PALAVRAS CHAVES: Responsabilidade; Alteridade; Ética; Futuro.

Abstract

This article aims to analyze philosophically the concept of Responsibility formulated by Hans Jonas in the work *The principle responsibility: essay of an ethics for the technological civilization*, through the dialogue with Paul Ricoeur, from the work *The self as other* and *The Just I*, in order to corroborate the legitimacy of moral responsibility regarding the future and to highlight the otherness present in the philosophical course of both. Jonas and Ricoeur present philosophical reflections on the development of humanity, highlight the individualism present in today's society as a consequence of modernity and warn of the loss of reference of moral values. Ricoeur also brings us that the subject has his identity through the narrative of a personal life and that this narrative is established, or created, from the history of the other. Thus,

we begin to take responsibility for the other to remain existing and in a more complex and far away in time and space, as envisioned by Jonas, we have a moral duty to the subject who does not yet have positive rights, but which ontologically the latter. Ricouer and Jonas find in otherness, duty to each other, and second-person overestimation as a *sine qua non* condition for the self (Ricouer's self and future being for Jonas) as the foundation of a responsibility that results from feelings affections and inclinations, but which also guides the field of justice, laws, politics and reverberates Kantian formalism with reservations.

KEYWORDS: Responsibility; Otherness; Ethic; Future.

Introdução

A responsabilidade e o futuro, ambos, no âmbito da ética, ainda não ocupam um espaço respeitável. A relação homem-homem no tempo presente tem sido o objeto de cuidado da ética ao longo dos séculos, contudo, diante deste novo escopo da humanidade, compreende-se que este “vácuo ético” deve ser preenchido por meio da análise mais aprofundada da relação homem-natureza, contemplando o futuro como tempo moralmente normatizado.

Hans Jonas defende a necessidade de atualização dos antigos imperativos éticos considerando um novo imperativo pautado pelo futuro a partir da Responsabilidade. O percurso filosófico de Ricouer, por sua vez, evidencia a primazia da ética sobre a moral, por meio do estabelecimento de uma relação de subordinação e de complementaridade das duas heranças filosóficas, teleológica e deontológica.

No âmbito do presente artigo ressaltaremos a análise ricoeuriana sobre o uso do conceito da Responsabilidade na filosofia moral diante da atual conjuntura da humanidade, imputando ao homem falível, relacional, ativo e capaz a responsabilidade e autoria de seus atos. E, ainda, buscaremos identificar no Princípio Responsabilidade de Jonas a ética da alteridade tão fortemente presente nas obras de Ricouer.

As éticas tradicionais, especialmente as judaico-cristã e a kantiana, diante do pensamento pós-moderno e da crise moral e ambiental em que vivemos estão, de certo modo, defasadas. Jonas (2006, p. 35) afirma que as éticas tradicionais se distanciam do tempo contemporâneo pelo seu antropocentrismo, pelo reduzido escopo espacial, por não pautar as consequências do agir a longo prazo e por considerar a imutabilidade da natureza humana.

Quando comparada à ética kantiana, a ética de Hans Jonas, com o seu Princípio Responsabilidade, indica que a ética do futuro, como avalista do bem-estar das gerações do amanhã, pode somente ser fundamentada metafisicamente. O imperativo passa a prescrever: “Aja de modo a que os efeitos da tua ação sejam compatíveis com a permanência de uma autêntica vida humana sobre a Terra” (JONAS, 2006, p. 47).

Temos, portanto, uma questão central referente à responsabilidade moral diante deste novo cenário que a ciência e a engenharia nos apresentam. Deste modo, a reflexão do dever moral em relação ao extra-humano, especialmente quanto aos recursos naturais e toda a biosfera, necessita, realmente, ser um campo de análise

da ética, pois surge uma necessidade imperiosa da Filosofia moral se posicionar em relação ao contexto atual de desenvolvimento econômico e tecnológico, a partir de um olhar do hoje para um olhar para o amanhã das próximas gerações e, assim, orientar a ação do homem, compreendendo-o como um ser responsável pelas gerações do futuro.

Para Pelizzoli e Miranda (2011, p. 302) inspirados em Jonas, mas também em Foucault, “podemos retomar coerentemente as grandes perguntas sobre o sentido da vida humana, a morte, o tempo, o ser, a existência humana, os valores e princípios”. Para os autores é urgente a necessidade de uma postura diante do avanço das fronteiras da Vida pela biotecnologia e mercado vigentes e seus consequentes descompromissos socioambientais, especialmente com o futuro. Urge compreender o cuidado de si contemplando o cuidado socioambiental e transgeracional.

Enfim, os seres humanos desenvolveram o poder de intervir nos processos naturais, considerando apenas seus objetivos e modelos próprios. Agora, portanto, eles têm uma responsabilidade ética com todo este consequente cenário. Sendo assim, preocupado com o futuro, Jonas formulou um novo princípio para a ética ou, dito de outra maneira, um novo imperativo para a moral, pois segundo ele tais problemas não poderiam ser enfrentados à luz das éticas da tradição (SANTOS, 2011, p. 23).

Afirma-se, assim, que o presente artigo objetiva analisar filosoficamente o conceito de Responsabilidade formulado por Hans Jonas na obra *O princípio responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica*, por meio do diálogo com Paul Ricoeur, a partir das obras *O si-mesmo como outro* e *O Justo I*, afim de corroborar a legitimidade da responsabilidade moral relativa ao futuro e evidenciar a alteridade presente no percurso filosófico de ambos.

Desenvolvimento

Jonas e Ricoeur apresentam reflexões filosóficas acerca do desenvolvimento da humanidade que promovem a ressignificação do caminho que está sendo trilhado. Ambos filósofos evidenciam o individualismo presente na sociedade atual como consequência da modernidade, o comprometimento do ecossistema em detrimento do desenvolvimento da sociedade capitalista e, sobretudo, alertam para perda de referência dos valores morais.

Hans Jonas, com a publicação da obra *O Princípio Responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica* (PR) no ano de 1979, apresenta a sua ética da Responsabilidade a partir de uma preocupação com as gerações futuras advinda do avanço da técnica moderna e dos seus possíveis impactos para a biosfera, a nossa Casa Comum, e, também, para a natureza do Ser. Esta foi, portanto, a base da sua reflexão moral que contempla a vida no futuro, existente e autêntica, e que deve orientar o nosso agir no presente visando a continuidade e permanência da humanidade numa relação simbiótica com a natureza.

Trata-se, portanto, de uma das obras mais importantes da ética contemporânea. Tradicionalmente, a natureza cuidou de si mesma ou numa perspectiva religiosa Deus cuidou da natureza. Contudo, a partir do PR de Hans Jonas a natureza torna-se responsabilidade do homem.

Ao olhar para o futuro e estabelecer um dever-ser, Jonas nos orienta a olhar para o *Outro*, para aquele que viverá no futuro, seja ele um descendente ou não deste

ser, estabelecendo responsabilidades para o indivíduo-coletivo de hoje em relação ao outro-coletivo do futuro. Esta orientação para o *Outro* em Hans Jonas relaciona-se com Paul Ricoeur em sua ética da alteridade.

Ricoeur, ao analisar as transformações do conceito moral de responsabilidade, diferencia a Responsabilidade nos planos jurídico e moral, sendo que “no plano jurídico, declara-se o autor responsável pelos efeitos de sua ação e, entre estes, pelos danos causados. No plano moral, a responsabilidade é por outro ser humano, outrem” (RICOUER, 2008, p. 53).

Considerando que a modernidade tem oportunizado a individualização dos seres e isto tem causado certo esquecimento do outro, Paul Ricoeur apresenta que o *Outro* é essencial para o entendimento e existência do sujeito, pois estamos todos interligados. O nosso pensamento e sensibilidade deve ser com e para o outro. Conforme Farias Jr. (2013, p. 244), “o tema da alteridade é um dos pontos centrais da obra de Ricoeur. Sua ética é herdeira de um pensamento em que o outro é um ponto importante para o próprio entendimento e existência do sujeito”.

Na obra *O si-mesmo como outro*, publicada em 1990, Ricoeur explicita uma proposta ética, “a qual modestamente denominou de sua pequena ética, sintetizada na feliz e lapidar expressão: Viver bem com e para o outro em instituições justas” (PEREIRA, 2016, p. 596). Ricoeur coloca a alteridade no centro da ipseidade (subjetividade) e sua teoria pressupõe permanentemente a relação eu-outro-mundo. Conforme Quadros (2016, p. 336), “se o si-mesmo constitui um ponto efetivo do reconhecimento de si, essa “identidade própria”, só pode ser pensada, para Ricoeur, em relação com a alteridade, mais que isso, como alteridade”. Deste modo, ipseidade e alteridade constituem um par indissociável para o autor.

Numa análise de relação da ética de Jonas com Levinas e de Ricoeur com Husserl, à luz da alteridade, no primeiro caso, conforme Carrara (2017, p. 1), “é pela responsabilidade que éticas tão diferentes conservam uma abertura à alteridade, seja na forma das futuras gerações (Jonas), seja ao outro, na figura do Rosto (Levinas), que, alargada, pode incluir também os seres não humanos”. E na segunda relação, conforme Quadros (2016, p. 356), “para o filósofo francês, perseguir a compreensão husserliana de alteridade contribui, não somente para confrontar o seu próprio pensamento, como para aprofundar a sua concepção relacional da condição humana”.

Entretanto, Jonas se aproxima mais da reflexão de Ricoeur à Levinas, pois na ética levinasiana o ponto de partida está na face do *outro* que me convoca, mas Ricoeur, por sua vez, confere à solicitude e à espontaneidade benevolente, ligada à estima de si mesmo, na relação com outro, tendo o eu uma postura ativa e determinante, que se direciona para o outro, que vai além da obediência ao dever para com o outro. Jonas, no PR, nos conduz para esta mesma reflexão de Ricoeur, para a necessidade de nos orientarmos para o outro e não apenas respondermos à sua convocação (a partir da sua face), pois Jonas trata do ser do futuro, que ainda não existe, mas que devemos assumi-lo com responsabilidade, seja por meio da virtude da solicitude de Ricoeur ou do sentimento de medo de Jonas.

O conceito de responsabilidade para Jonas implica em dever, primeiramente, no dever ser e, logo depois, no dever fazer em resposta ao dever ser de alguém. O deve-se para Jonas não está em si mesmo por sua mera existência. A simples existência de um Ser ôntico significa um evidente dever para com o *outro*, a partir, essencialmente, da visão do existente em seu conjunto pleno. Este dever ser não está relacionado ao questionamento da existência do mundo, mas sim ao formato da existência do mundo que sabemos ser decorrente da causalidade humana. Esta

compreensão de Jonas, voltada para uma responsabilidade ontológica com o outro a partir do “formato da existência do mundo oriunda da causalidade humana” relaciona-se oportunamente com a afirmação de Ricoeur de que o homem é um ser relacional, ativo e falível.

Diante desta orientação para o *outro*, presente como base da reflexão moral na teoria de Jonas e Ricoeur, temos, deste modo, a Responsabilidade como um dever que nasce do perigo e que clama por uma ética da preservação e não por uma ética do progresso. Para Jonas, um sentimento de responsabilidade em relação ao outro do futuro, uma responsabilidade que tem como pressuposto a nossa constituição ontológica e que, portanto, nos traz um dever moral para com todos seres. Para Ricoeur uma responsabilidade que deve estar para além da noção jurídica e que se configura no cuidado, prudência, solidariedade, mutualidade e amizade com o outro por meio de instituições justas. Para Jonas, uma ética que se direciona para a alteridade na forma específica das futuras gerações e para Ricoeur a alteridade numa perspectiva da ação, pois toda ação humana está em relação com o mundo, contudo, para além da relação com o outro, a alteridade compreendida dentro da própria subjetividade, como fato que dá origem ao eu.

Ricoeur compreende que a responsabilidade tem como fundamento um cuidado originário que pertence à própria estrutura ontológica dos sujeitos e que conduz para o cuidado, a responsabilidade pelo dano e pela reparação do dano (FARIAS Jr., 2013. p. 248).

Observamos, portanto, por meio da leitura e análise das obras de ambos filósofos, em especial no PR de Jonas e no O si-mesmo como outro de Ricoeur que o conceito de responsabilidade está envolvido pelo cuidado com o outro que é frágil e perecível, e, de modo especial para Jonas, na relação do homem com os filhos enquanto crianças e, para Ricoeur, na relação do homem com o outro homem em situação de vulnerabilidade.

Este cuidado relaciona-se com um dever moral com o outro, mas, também, numa orientação para o “eu”, pois para que o “eu” possa existir ele depende do outro. Sendo assim, compreendemos um dever intrínseco para com todos os seres, seja pelo sentimento ou, numa perspectiva deontológica, pela imputabilidade de deveres que se materializam em leis, pois temos um cuidado com o outro, também, na busca da nossa autopreservação e da nossa própria existência.

Ricoeur aborda que o sujeito tem sua identidade por meio da narrativa de uma vida pessoal e que esta narrativa se estabelece, ou se cria, a partir da história do outro. Sendo assim, passamos a nos responsabilizar pelo outro para nos mantermos existentes e, num âmbito mais complexo e longe no tempo e no espaço, como vislumbrado por Jonas, temos um dever moral com o sujeito que ainda não possui direitos positivos, mas que ontologicamente os reivindica.

Jonas reforça a necessidade de nos responsabilizarmos pela vida no futuro e de não permanecermos nesta inércia transgeracional, na indolência e indiferença com quem viverá no futuro, para tanto, precisamos nos afastar do individualismo que se tornou próprio do ser humano e considerarmos nossa responsabilidade diante da ambivalência dos efeitos do domínio da técnica. Jonas por meio do PR nos convoca, deste modo, para a emergência prática deste princípio para que ele não fique apenas no campo teórico das reflexões filosóficas, mas que se torne exequível e aplicável no campo das políticas públicas.

Os dois filósofos nos alertam para a responsabilidade com o outro, contudo, Ricoeur por acreditar que o outro é essencial para a configuração do eu (ou o si

mesmo) e Jonas por sua preocupação com a desconfiguração do Ser, da sua autenticidade e da sua imagem. De todo modo, ambos preocupam-se com o outro a partir de uma preocupação com o eu e não simplesmente pelo outro. Numa perspectiva relacional, encontramos Ricouer; e numa perceptiva de conservação da autenticidade do Ser, encontramos Jonas. O *outro*, portanto, como caminho, como meio e não como finalidade primária da preocupação exposta em suas teses.

Jonas, no seu intuito maior de preservar a humanidade e sua essência, responsabiliza a humanidade, pois foi o homem quem produziu, com o avanço da técnica, o perigo da vida, portanto, ele pode se responsabilizar eticamente. Jonas ao querer preservar a humanidade, responsabilizou a humanidade. E para além da preservação do homem ou da vida humana no futuro, Jonas buscou essencialmente com o PR preservar a imagem do homem.

No sétimo capítulo de *O si-mesmo como um outro*, no qual Ricouer apresenta “O si e a perspectiva ética”, observamos a ética aristotélica e o legado teleológico de Ricouer, tendo: a vida boa; com e para os outros; e nas instituições justas. De acordo com Gubert (2014, p. 82), “a vida boa representa a possibilidade que cada pessoa tem de ser tanto autora quanto capaz de julgar seus próprios atos racionalmente, de autoavaliar-se, ou seja, estimar a si mesma como boa”.

Nesta perspectiva, sobre o “eu” cabe esclarecer que para Ricouer, trata-se do “si”, do si mesmo, pois conforme “este si mesmo pode escolher, hierarquizando preferências e, portanto, é um si que tem a iniciativa [...] o termo estima foi associado ao si para evitar confusão com o termo eu, ou, indo mais além, com alguma posição egológica” (GUBERT, 2014, p. 82).

Sobre a autoestima, Ricouer (2008, p. 219, b) afirma que não se resume a uma simples relação de si para consigo:

Esse sentimento inclui também um pedido dirigido aos outros. Inclui a expectativa da aprovação vinda desses outros. Nesse sentido, a autoestima é ao mesmo tempo um fenômeno reflexivo e um fenômeno relacional, e a noção de dignidade reúne as duas faces desse reconhecimento.

Jonas e Ricouer preocupam-se com a vida e alertam sobre a sua fragilidade, que clama pelo nosso dever de pensar o outro como um sujeito de direitos, mesmo que ela não seja ainda existente, como Jonas aborda em sua ética do futuro. A totalidade do existente, portanto, está condicionada à responsabilidade com o outro, por meio, sobretudo, do cuidado, da prudência e da preservação e não mais, ou apenas, pela reparação do dano ou da punição que o campo jurídico nos impõe. Ambos filósofos defendem, portanto, uma ética da preservação em detrimento de uma ética do progresso.

Temos, deste modo, para os dois filósofos, uma responsabilidade que se estabelece na filosofia moral a ponto de ser um Princípio ético, conforme ressalta Ricouer (2008, p. 34):

Em suma, é uma obrigação de fazer que extrapola o âmbito da reparação e da punição. Essa extrapolação é tão insistente, que é com esse significado que o termo se impõe hoje em filosofia moral, a ponto de ocupar todo o terreno e de tornar-se princípio em Hans Jonas e, em grande parte, em Emmanuel Lévinas.

O cuidado com o outro em Jonas é apresentado pelo temor, pelos sentimentos de medo e de responsabilidade e sem a exigência de reciprocidade na relação do sujeito do presente com o sujeito do futuro. Em Ricouer, por sua vez, o cuidado apresenta-se pela prudência preventiva considerando a solicitude no agir. Em ambos, seja pelo temor ou pela prudência que previne, seja pela ausência de reciprocidade entre desiguais ou pela solicitude como caminho para suprimir as desigualdades entre os seres, tem-se a Responsabilidade como princípio moral condutor do atual agir humano.

Conforme Gubert (2014, p. 83), para Ricouer “o conceito de solicitude indica uma relação de reciprocidade, pois ele se fundamenta na troca, entre dar e receber”. Este conceito pode ser melhor compreendido a partir do sofrimento, seja do si mesmo ou do outro. Ricouer orienta que este sofrimento pode estar relacionado ao corpo físico, mental e, ainda, na incapacidade do agir ou do poder-fazer. Neste momento, o si, diante da fragilidade do outro, toma a iniciativa de poder-fazer e o faz, pois deseja partilhar da dor do outro. Neste caso, o outro somente recebe quando há uma iniciativa do si, que teve um agir beneficente. Há, portanto, uma ausência de troca mútua, pois o outro, ou em outros casos o próprio si, permanece passivo nesta relação.

A solicitude para Ricouer é o caminho para o estabelecimento de igualdade nas relações entre o dar e o receber, entre o si e o outro, que se apresentam em estados desiguais. Diante da fragilidade do outro, portanto, agimos com simpatia pelo sofrimento ou incapacidade de agir e não nos preocupamos de imediato com o agir do outro, mas sim com sua limitação. Sobre a desigualdade entre os sujeitos, Ricouer indica que a similitude é algo inerente à solicitude e que restabelece a igualdade entre o si e o outro.

De acordo com Gubert (2014, p. 83), “a gênese da similitude está situada no momento da troca entre a estima de si e a solicitude para com o outro. Por meio da similitude é que se torna possível vislumbrar a originalidade da solicitude”. O dar e o receber, deste modo, se equilibram com a solicitude, pois a expectativa do receber deixa de ser uma exigência do si, retirando do outro a obrigatoriedade e o peso da retribuição.

Diante deste contexto, sobre o dar e receber entre partes desiguais, dialogamos com o PR de Hans Jonas que prioriza o dever da existência num tempo distante e que propõe a extinção da reciprocidade na ética do futuro. Abordamos, aqui, sobre a nossa responsabilidade e deveres com sujeitos que ainda não existem e que não podem reivindicar por seus direitos. Para tanto, Jonas (2006, p. 89) nos alerta que “toda vida reivindica vida, e isso talvez seja um direito a ser respeitado. Aquilo que não existe não faz reivindicações, e nem por isso pode ter seus direitos lesados”.

A ética almejada por Jonas relaciona-se exatamente com o que ainda não existe e o seu princípio responsabilidade tem de ser independente tanto da ideia de um direito quanto da ideia de uma reciprocidade – “de tal modo que não caiba fazer-se a pergunta brincalhona [...] O que o futuro já fez por mim? Será que ele respeita os meus direitos? (JONAS, 2006, p. 89)”. Para Carrara (2017, p. 16),

Trata-se, portanto, de uma responsabilidade pelo vulnerável ou pelo frágil que simplesmente pode morrer ou deixar de existir se aquele que tem poder sobre ele abandonar a vigilância. O recém-nascido apela ao poder dos pais, de quem depende sua sobrevivência, e outrem apela a mim a partir de sua condição frágil e vulnerável. O dever ser que se impõe no apelo, seja de outrem, seja do recém-nascido,

convoca o sujeito ético a uma responsabilidade que não é escolhida por ele e que, no entanto, exige dele uma resposta.

Diante desta fragilidade do outro, na incerteza do seu existir ou da natureza do seu existir num futuro também incerto, teríamos, conforme Ricouer, a solicitude pelo outro, mas conforme Jonas a única classe de comportamento inteiramente altruísta fornecida pela natureza é a responsabilidade para com os filhos, “que sucumbiriam se a procriação não prosseguisse por meio da precaução e da assistência” (JONAS, 2006, p. 89).

Jonas reforça, deste modo, um dever ser que não foi gerado por nós e que transcende a nós e a eles, os que virão depois e serão, possivelmente, o produto de nós mesmos. Ao zelar pelos direitos dos homens do futuro e também pelo dever de ser uma humanidade verdadeira, temos o nosso dever básico com o futuro da humanidade e, na sequência, temos os demais deveres com os homens do futuro, que poderão então ser subordinados “à ética da solidariedade, da simpatia, da equidade e até mesmo da comiseração [...] por causa da causalidade inteiramente unilateral do nosso papel de autores da sua condição” (JONAS, 2006, p. 93).

A reflexão que o PR nos oportuniza está voltada para a preocupação com o desaparecimento substancial e não apenas formal do homem. Jonas nos conduz durante sua obra PR a pensar sobre o conceito de homem. A problemática ambiental para Jonas surge, mas não se trata de uma preocupação exclusiva com a natureza em si, mas com a natureza habitada pelo homem. A fragilidade, que representa a “ponte” relacional com a solicitude para Ricouer, está para Jonas na dependência do homem pela natureza para viver. Não se trata, portanto, de uma visão antropocêntrica, pois para Jonas a natureza não é apenas o meio – para a vida no futuro – mas o fim em si mesmo, sendo ela imprescindível para que o Ser consiga viver com autenticidade num tempo distante.

Deste modo, sobre a existência do homem no futuro, Jonas nos traz como reflexão central o direito das futuras gerações de existirem, por meio do imperativo: a existência da humanidade. Deste modo, antes do dever ser, temos a obrigação de oportunizar a continuidade da existência do homem a partir de uma responsabilidade ontológica pela ideia do homem. Temos, portanto, que garantir a presença física deste ser no mundo.

Não se trata, deste modo, da hipótese “se houver homens no futuro”, mas sim do imperativo categórico “haverá homens no futuro”. Essa determinação nos moldes de Kant, categórica e incondicional, de certo modo, apresenta-se como uma base para a ética de Jonas. Entretanto, Jonas ressalta que a sustentação para o PR não está na doutrina do fazer, mas sim na metafísica, como doutrina do Ser, da qual temos a ideia do homem. Jonas nos orienta, portanto, a cuidar do direito das futuras gerações de existirem, por meio de uma responsabilidade ontológica. Ricouer, por sua vez, sobre o existir, acredita na amizade como “ponte” para efetivação da vida, para, então, compreendermos a importância da consciência da vida, da consciência do existir. A partir da relação de carência e necessidade, tem-se um elo entre atividade (amizade) e vida. Deste modo, sobre a existência ou efetivação da vida, temos para Jonas a responsabilidade ontológica e para Ricouer a amizade como meio.

Sobre os aspectos ontológicos presentes nas teorias de ambos filósofos, Ricouer afirma, quanto ao respeito à pessoa diante da vida inicial, que temos situações com maior grau de complexidade, pois tais casos envolvem questões ontológicas apresentadas pela vida que se inicia. O embrião e o feto humano põem em questão o

caráter dicotômico das considerações ético-ontológicas. E, ainda, para além do embrião humano no útero materno, temos os casos mais delicados que envolvem o embrião de proveta e aqueles que ficam disponíveis para pesquisas científicas.

Jonas, por sua vez, afirma que ao compreendermos o dever ser, acima de nós e daqueles que virão, como algo que transcende e que não foi gerado por nós, passamos a nos preocupar, de fato, com o dever da existência. A nossa preocupação, portanto, baseia-se nos deveres desses homens do futuro e não nos direitos, dada a incerteza da perenidade dos conceitos relacionados à felicidade e bem-estar. Nos atentamos, portanto, ao direito das futuras gerações de existirem. Para tanto, temos o primeiro imperativo: a existência da humanidade. Antes do dever ser, temos que zelar pela continuidade de existência do homem por meio de uma responsabilidade ontológica pela ideia do homem. Para o dever ser precisamos, primeiramente, garantir a presença física deste ser no mundo.

Diante deste contexto, Jonas nos apresenta um caminho que se distancia da atual conduta do homem com a natureza que está baseada essencialmente no utilitarismo. Jonas nos apresenta o homem como ser pertencente à natureza, responsável pela vida, pois sem natureza haverá a desfiguração do homem autêntico e, possivelmente, não haverá vida humana. E nesta relação de simbiose, horizontalizada e interdependente, Jonas posiciona o homem como ser responsável e nos faz refletir sobre uma solidariedade de interesse com o mundo orgânico, uma solidariedade imperativa com o resto do mundo.

Ao dialogarmos com Ricoeur, compreendemos que neste momento da troca ou da interdependência entre homem e natureza, apresentada por Jonas, temos a estima de si (da vida humana autêntica) e a solicitude para com o outro (a natureza frágil e a mercê do homem dominante). Sendo assim, compreendemos a similitude que equilibra a relação, o dar e receber, a obrigação e a retribuição. Nesta relação, à luz de Ricoeur, teríamos uma nova conduta do homem com a natureza.

Para Jonas, compreendendo o quanto a natureza tem servido apenas de meio para o avanço exponencial da tecnologia, o Princípio Responsabilidade, que segundo Oliveira (2014, p. 150), por prescindir da reciprocidade, encontra sua legitimação ontológica, pois “como não há um outro que demande um dever, é no próprio ser do homem que existe agora que o dever deve ser buscado”. Jonas reforça o dever-ser como um dever do Ser do presente.

Ricoeur, por sua vez, também reforça que o cuidado originário – com o outro – pertence à própria estrutura ontológica dos sujeitos. Para Greisch (2006), “somente se o homem se tornar capaz de reconhecer a presença da preocupação voltada para as coisas e a solicitude voltada para os outros, é que o homem entenderá quem ele realmente é”. A ética jonasiana, deste modo, mesmo que fundada numa ontologia se direciona para a alteridade a partir do si e para uma responsabilidade que seja capaz de harmonizar a relação entre homem, técnica e meio-ambiente, para fins de preservação da natureza do ser e das gerações futuras.

Jonas e Ricoeur, em suas respectivas obras e reflexões, apresentam a vida como detentora de direitos e, deste modo, abordam o reconhecimento de um valor moral da própria vida. Para tanto, apresentam elementos da alteridade, para Jonas especificamente na relação pais-filhos, que envolvem conceitos fundamentais para a reflexão ética contemporânea que necessita considerar a técnica, o futuro e, especialmente, o outro; e para Ricoeur, a própria alteridade como responsabilidade ética.

Sobre a reciprocidade na responsabilidade, Jonas afirma que não pode haver responsabilidade entre dois seres iguais, ou seja, um deve ser superior ao outro, pois quando eles estão no mesmo nível, podemos ter a solidariedade, o cuidado, contudo, não teremos, de fato, a responsabilidade no sentido específico. Para o filósofo alemão temos a responsabilidade constituída pela natureza (pais e filhos), sem necessidade de aprovação prévia, irrevogável e não rescindível; e a artificial, que envolve aceitação e conta com a opção da renúncia (exemplificado pelo homem político). Contudo, tem-se aspectos comuns às duas responsabilidades, a saber: totalidade, continuidade e futuro; que são a essência da responsabilidade, de acordo com Jonas.

Ricouer, por sua vez, nos traz o contraste entre a reciprocidade da amizade e a dissimetria da injunção, no qual o si é convocado à responsabilidade pelo outro a partir de uma argumentação acusativa. O si, portanto, é convocado à responsabilidade e encontra-se passivo e convocado. Diante da dissimetria encontrada na injunção, ou seja, aquele inerente à ordem formal, Ricouer nos apresenta como solução os recursos da bondade, mais precisamente a espontaneidade benevolente, que devem conferir à solicitude maior evidência se comparada a simples obediência ao dever. Deste modo, é no âmago dessa espontaneidade benevolente que o receber se iguala ao dar da responsabilização. A solicitude, portanto, para Ricouer, é o caminho para o estabelecimento de igualdade nas relações entre o dar e o receber, entre o si e o outro, que se apresentam em estados desiguais

Por outro lado, Ricouer destaca que essa igualdade não se relaciona com a amizade aristotélica, na qual se tem o dar e receber na mesma proporção, mas busca recuperar a dissimetria inicial da injunção (entre o outro e o si) por meio do movimento de retorno do reconhecimento. Sendo assim, temos que na amizade a igualdade é pressuposta, na injunção vinda do outro a igualdade só é restabelecida quando há o reconhecimento da superioridade da autoridade do outro por parte do si (o que corrobora a tese de Jonas de que um deve ser superior ao outro); e no caso da simpatia a igualdade só é restabelecida pela confissão da fragilidade e da mortalidade. Trata-se, portanto, de um poder-sobre.

Diante deste contexto, Ricouer conclui que precisamos de um novo imperativo para impor um agir de modo que continue havendo seres humanos depois de nós. Contudo, este precisa ser diferente do segundo imperativo de Kant, que considera a contemporaneidade entre o agente e o seu defrontante. Precisamos de um novo imperativo que considere a responsabilidade sem a exigência da duração, da proximidade ou da reciprocidade. Este pensamento de Ricouer, portanto, corrobora Jonas ao afirmar que a ética almejada “lida exatamente com o que ainda não existe, e o seu princípio da responsabilidade tem de ser independente tanto da ideia de um direito quanto da ideia de uma reciprocidade” (2006, p. 89).

Acerca da reflexão sobre a responsabilidade do e com o indivíduo e coletivo, Jonas nos faz pensar no domínio da técnica pelo homem e na centralidade do papel desta técnica moderna na vida do homem, não do homem individual, mas do homem produtor e coletivo, indica o repensar da moral e da reflexão ética, sobretudo, para fins de políticas públicas, pois a natureza terrestre foi usurpada pela “cidade dos homens”, portanto, não há mais limites ou fronteiras entre a cidade e a natureza.

O artificial e o natural se fundiram pela novo agir humano e o avanço da técnica. Para além do progresso individual, que está desde o seu início relacionado ao indivíduo psicofísico e à sua alma, tem-se o progresso na civilização que se relaciona ao patrimônio coletivo, em direção sempre do melhor, que impulsiona a “ascensão” da humanidade. Neste sentido, Jonas aborda o futuro da humanidade e o futuro da

natureza. Sob a ótica de uma solidariedade de interesse com o mundo orgânico, Jonas afirma que na civilização técnica o futuro da humanidade é o primeiro dever do comportamento coletivo.

Esta civilização que possui tanto poder, inclusive significativo poder destruição, deve incluir no seu futuro o futuro da natureza como condição imprescindível. Tem-se, neste caso, uma responsabilidade metafísica, pois o homem tornou-se perigoso para si próprio e para a biosfera e é impossível separar estas duas dimensões, pois estão diretamente conectadas.

Para Ricouer, a condição de pluralidade compreende a extensão das relações inter-humanas a todos aqueles que, como terceiros, ficam fora do face a face entre o “eu” e o “tu”. “Mas já de saída o terceiro é, sem jogo de palavras, o terceiro incluído pela pluralidade constitutiva do poder. Assim é imposto um limite a toda e qualquer tentativa de reconstruir o elo social apenas com base numa relação dialogal estritamente diádica. Deste modo, Ricouer reforça que a pluralidade, portanto, inclui terceiros, inclui aqueles que nunca serão rostos, ou seja, em conformidade com Jonas, os seres do futuro que ainda não existem ou, ainda, o mundo orgânico, o ambiente natural. E esta inclusão é estendida para a duração. A instituição dá ao poder essa dimensão temporal, de futuro e de permanência. A ação, na dimensão política, confere imortalidade as coisas perecíveis. Contudo, o poder caracterizado pela pluralidade e pelo acordo é, de modo geral, invisível, mas vem à tona quando está prestes a ser arruinado, deixando o campo livre para a violência, como vimos nos grandes desastres históricos.

Ricouer na obra *O Justo I*, portanto, diferencia a fatalidade da responsabilidade, pois esta é de alguém (ou de um coletivo) e a outra não tem autoria e acaba não sendo de ninguém. Ricouer e Jonas, portanto, evidenciam uma responsabilidade que deve ser de cada indivíduo, mas que resultará num coletivo, pois a nossa responsabilidade é para com a humanidade inteira.

No âmbito do PR de Jonas, portanto, temos um novo imperativo que está voltado para as políticas públicas e não somente ou diretamente à conduta privada. O imperativo categórico de Kant está voltado para o indivíduo e seu critério é para o breve, para o momento. No novo contexto da humanidade, faz-se necessário repensar a lógica do “eu” individual para um pensar e agir de “todos”. O novo imperativo indica, de fato, a universalização e a preocupação legítima dos efeitos dos nossos atos para a continuidade da vida humana no futuro.

Deste modo, Jonas indica em contraposição ao imperativo categórico de Kant de “Aja de modo que tu também possas querer que tua máxima se torne lei geral” um imperativo adequado ao novo agir do homem como “Aja de modo a que os efeitos da tua ação sejam compatíveis com a permanência de uma autêntica vida humana sobre a Terra” ou expresso de outra forma “Aja de modo a que os efeitos da tua ação não sejam destrutivos para a possibilidade futura de uma tal vida” ou, ainda, “Não ponha em perigo as condições necessárias para a conservação indefinida da humanidade sobre a Terra”, ou, num tom positivo, “Inclua na tua escolha presente a futura integridade do homem como um dos objetos do teu querer”.

Conforme Ricouer, sobre os enunciados, considera-se que os méritos respectivos da fórmula negativa (não faças) e da fórmula positiva (faça) equilibram-se. “A proibição deixa aberto o leque das coisas não proibidas e assim dá lugar à invenção moral na ordem do permitido; em compensação, o mandamento positivo designa mais claramente o motivo de benevolência que leva a fazer algo em favor do próximo” (RICOUER, 2014, p. 247).

Considerações finais

O presente artigo buscou oportunizar um diálogo entre os filósofos Hans Jonas e Paul Ricoeur acerca do conceito da Responsabilidade, que para um encontra-se como princípio que busca configurar uma nova ética do futuro que não se restringe ao puro formalismo, portanto, fundamentando-se na ontologia, na metafísica, na virtude, e no sentimento de responsabilidade, mas, também, com o intuito de alcançar um espaço significativo no campo da deontologia, sem, contudo, compreender-se como um novo imperativo categórico, mas sim como orientação para um novo agir do homem, no âmbito da responsabilidade moral e diante do avanço e domínio da técnica. E para o outro, uma responsabilidade que também busca romper com o puro formalismo por meio da sabedoria prática nas relações de justiça, evidenciando os sentimentos da amizade-solicitude a partir do respeito devido aos outros, tendo a alteridade como referencial e corroborando a tese do primeiro, com relevante ênfase, como o caminho mais bem fundamentado para a filosofia moral considerando o futuro da humanidade.

Ricoeur e Jonas encontram na alteridade, no dever com o outro e na superestimação da segunda pessoa como condição *sine qua non* para o eu (o si-mesmo de Ricoeur e o ser do futuro para Jonas) o embasamento para uma responsabilidade que resulta dos sentimentos, afetos e inclinações, mas que, também, orienta o campo da justiça, das leis, da política e reverbera o formalismo kantiano, com ressalvas.

O exercício filosófico de ambos se concentra, deste modo, em apresentar novos contornos do conceito da Responsabilidade no mundo contemporâneo, especialmente no campo da moral, já que no campo da justiça tal conceito tem tradição. A compreensão das obras destes filósofos no conduzem para uma honestidade intelectual indispensável nos dias atuais acerca da responsabilidade com o futuro, seja por meio daquilo que conhecemos ou daquilo que ainda não compreendemos, contudo, à luz da orientação de Jonas, a partir do categórico “haverá homens no futuro”, que acaba mitigando nossas incertezas sobre o tempo futuro.

A responsabilidade deve ser, portanto, acionada pelo sentimento de responsabilidade (Jonas) em cada indivíduo que habita o planeta Terra que, por sua vez, é regido por uma ordem de mercado e pelo advento da Tecnologia. O fato de estarmos todos juntos no mesmo planeta – a nossa Casa Comum – nos torna, imediatamente, ou pelo menos deveria, responsáveis pelo outro, especialmente o outro vulnerável, frágil, como é aquele que ainda não existe no tempo presente, mas que reivindica seu direito de existir no tempo futuro. Para Jonas (2006, p. 89) “toda vida reivindica vida, e isso talvez seja um direito a ser respeitado. Aquilo que não existe não faz reivindicações, e nem por isso pode ter seus direitos lesados”.

Ricoeur nos traz, ainda, que o sujeito tem sua identidade por meio da narrativa de uma vida pessoal e que esta narrativa se estabelece, ou se cria, a partir da história do outro. Sendo assim, passamos a nos responsabilizar pelo outro para nos mantermos existentes e, num âmbito mais complexo e longe no tempo e no espaço, como vislumbrado por Jonas, temos um dever moral com o sujeito que ainda não possui direitos positivos, mas que ontologicamente os reivindica.

Diferentemente da responsabilidade constituída na natureza, conforme apresentada por Jonas, irrevogável e incondicional, trata-se de uma responsabilidade que todos nós devemos assumir, para além dos líderes políticos ou das nações, pois somos todos responsáveis pela vida autêntica no futuro à medida que possuímos a virtude intelectual e conseguimos ter um olhar preditivo do que virá.

Hans Jonas nos alerta que estamos próximos de uma catástrofe de ordem planetária e aqueles que possuem a virtude intelectual e conseguem prognosticar, agem com autonomia e modificam o curso da humanidade (na perspectiva do agir individual que resulta no agir coletivo) e compreendem, portanto, a responsabilidade com o futuro.

Jonas traz um novo paradigma para a postura do homem em relação ao mundo, pois exige de nós uma preocupação com o equilíbrio ecológico, o que para Ricouer apresenta-se, fortemente, com a virtude da prudência. A análise do PR de Jonas nos faz refletir sobre os seres morais que extrapolam a dimensão exclusivamente humana e nos traz indagações imediatas, tais como: somos responsáveis pelas futuras gerações humanas e não humanas? Por que sou responsável por algo que existirá quando eu não mais existir? Como resposta, Jonas afirma a nossa responsabilidade ontológica com o direito das futuras gerações de existirem. Para tanto, temos o primeiro imperativo: a existência da humanidade. Antes do dever ser, temos que zelar pela continuidade de existência do homem por meio de uma responsabilidade ontológica pela ideia do homem. Para o dever ser precisamos, primeiramente, garantir a presença física deste ser no mundo.

A evolução histórica da humanidade apresenta o homem como o possuidor dos recursos da natureza no intuito de configurar a sociedade justa e do progresso. Contudo, hoje compreendemos que o homem possuidor da natureza acabou revelando habilidades destrutivas, pois a natureza, até então, serviu para atender as necessidades que são exclusivas do homem. Contudo, a partir do conceito de sustentabilidade, a natureza passou a compor o nosso horizonte de responsabilidade.

Nos deparamos, assim, com um tema social, que compreende o campo da ética e do exercício filosófico acerca da evolução da humanidade, considerando que na Grécia tínhamos como horizonte ético a *heudemonia* (vida boa); no século 18, com Kant, passamos a ter a moralidade do agir, por meio da obediência às regras; e, atualmente, para Ricouer e Jonas, temos a compreensão de que a ética nasce do sentimento, da razão sensível, que nos leva a ter uma atitude de reponsabilidade para com o outro, com a pessoa humana potencial (Ricouer) ou o ser existente e autêntico do futuro (Jonas).

Jonas, deste modo, mostrou-se audaz ao fundamentar o PR com a metafísica, pois a filosofia contemporânea possui o dogma de não podermos mais pensar o Ser. E Jonas o fez porque observou que o Ser está ameaçado e a vida é um bem e tem valor, portanto, encontra-se no campo da ética. Se podemos nos responsabilizar, portanto, devemos nos responsabilizar? Jonas religa, assim, a ontologia (ciência do Ser) e a ética na sua obra PR. Concluindo, Jonas refutou dois dogmas relevantes do nosso tempo, a saber: não existe verdade metafísica e não se pode deduzir um dever do Ser. Para ele a metafísica sempre esteve presente, em algum nível, na argumentação das éticas tradicionais, contudo, para sua nova ética, que trata do PR, Jonas afirma que foi necessário evidenciar os aspectos metafísicos que corroboram sua tese filosófica. Temos, deste modo, uma responsabilidade metafísica, pois o

homem tornou-se perigoso para si próprio e para a biosfera e é impossível separar estas duas dimensões, já que estão inteiramente conectadas.

O PR de Jonas apresenta-se, assim, como um imperativo de dever fazer, à luz do imperativo de Kant, pois não nos diz o que fazer, mas sim como agir para preservar a vida humana na Terra. Neste contexto, Jonas nos apresenta a heurística do medo e uma nova ética que nos exige, além de responsabilidade, sabedoria, conhecimento e humildade, por outro lado, retira qualquer exigência de reciprocidade, característica específica das éticas tradicionais.

No campo da reflexão filosófica de Paul Ricoeur, analisamos no presente artigo partes de duas significativas obras que tratam, com evidência, da responsabilidade moral, do cuidado com o outro (alteridade), do sentir-se responsável pelo outro e do direito à vida. Para tanto, Ricoeur nos apresenta a amizade-solicitude, o respeito, as instituições justas e a sabedoria prática diante dos casos conflituosos, que promovem a mediação entre a filosofia teleológica e a moral deontológica.

Após compreender que os imperativos ou máximas das éticas tradicionais não alcançam essas novas questões, especialmente no que tange às consequências para o futuro, considera-se, que, de fato, temos a necessidade de uma nova ética que contemple o novo ambiente, o novo agir humano e tenha como premissa o transgeracional.

Ricoeur realiza sua análise filosófica do conceito da Responsabilidade aplicada à justiça e Jonas, por sua vez, à política. De acordo com Ricoeur, a justiça está para muitos cidadãos e a amizade contempla um número reservado de pessoas. A igualdade na justiça é proporcional e na amizade é um pressuposto, portanto, só a amizade pode visar à intimidade (*syntheia*) de uma vida compartilhada. Para Jonas, sobre os tipos de responsabilidade – a do homem público e a dos pais – os pais têm como objeto os filhos, que são poucos, imaturos, carentes de proteção e, ao mesmo tempo, lhes são tão caros. Nesta relação há uma causalidade direta, de ordem natural, relacionada ao íntimo imediato com um ser presente “em carne”. Os políticos, por outro lado, têm como objeto os indivíduos da sociedade, que são muitos e anônimos. O homem público escolheu assumir espontaneamente o interesse coletivo, de modo artificial – contratual, e relaciona-se com um objeto, que na verdade, está presente como uma ideia, a distância. Deste modo, tem-se a justiça e a responsabilidade do homem público – políticos – para muitos cidadãos e a amizade e a responsabilidade dos pais para um número reservado de pessoas, para poucos, carentes, mas ao mesmo tempo, caros (que nos despertam, de imediato, um sentimento).

Ricoeur reconhece, assim, que o PR de Jonas provocou uma revolução no conceito de responsabilidade, pois o filósofo alemão pôs a tônica nas consequências dos nossos atos e orientou o olhar em sentido inverso da busca das intenções mais ocultas, como se orienta a imputabilidade. Para esta última, pode haver culpabilidade sem execução, sem efetivação; para a responsabilidade de Jonas, pode haver culpabilidade sem intenção.

Ricoeur conclui, deste modo, que precisamos de um novo imperativo para impor um agir de modo que continue havendo seres humanos depois de nós. Contudo, este precisa ser diferente do segundo imperativo de Kant, que considera a contemporaneidade entre o agente e o seu defrontante. Precisamos de um novo imperativo que considere a responsabilidade sem a exigência da duração, da

proximidade ou da reciprocidade. Para tanto, temos o *Princípio Responsabilidade* de Hans Jonas.

Referências

- CARRARA, Ozanan Vicente. Ética e técnica em Jonas e Levinas: diferenciações e aproximações. *Desenvolv. Meio Ambiente*, v. 41, p. 1-18, agosto 2017.
- FARIAS Jr, João Bastista. Hans Jonas e Paul Ricoeur: a ética da responsabilidade à luz da alteridade. *Belo Horizonte: Sapere Aude*. Vol. 4, n 8, p. 243-253, 2013.
- GREISCH, Jean. «L'heuristique de la peur » ou qui a peur de Hans Jonas? In: *DILLENS, Anne-Marie (dir.). La peur: Émotion, passion, raison. Nouvelle édition [en ligne]*. Bruxelles: Presses de l'Université Saint-Louis, 2006 (généré le 15 octobre 2019). Disponible sur Internet: <<http://books.openedition.org/pusl/22168>>. ISBN: 9782802804413. DOI: 10.4000/books.pusl.22168.
- GUBERT, Paulo Gilberto. A pequena ética de Paul Ricoeur. *Impulso*, Piracicaba, 81-91, jan.-abr. 2014 • ISSN Impresso: 0103-7676 • ISSN Eletrônico: 2236-9767 DOI: <http://dx.doi.org/10.15600/2236-9767/impulso.v24n59p81-91>.
- JONAS, Hans. *O princípio responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2006.
- _____. *Das Prinzip Verantwortung: Versuch einer Ethik für die technologische Zivilisation*. Suhrkamp, 1989.
- OLIVEIRA, Jelson. Compreender Hans Jonas. Petrópolis: Vozes, 2014. Série compreender.
- PELIZZOLI, Marcelo; MIRANDA, Erliane. Cuidado de si e ética da responsabilidade em tempos biotecnológicos – reflexões éticas a partir de Foucault e Jonas. In: SANTOS, Robinson; OLIVEIRA, Jelson; ZANCANARO, Lourenço (Orgs.). *Ética para a civilização tecnológica: em diálogo com Hans Jonas*. São Paulo: Centro Universitário São Camilo, 2011, p. 285-304.
- PEREIRA, Sibélius Cefas. O si-mesmo como outro. *Sapere aude – Belo Horizonte*, v. 7 – n. 12, p. 594-597, Jan./Jun. 2016 – ISSN: 2177-6342. Resenha: RICOEUR, Paul. O si-mesmo como outro. Trad. Ivone C. Benedetti. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2014.
- QUADROS, Elton Moreira. Discutindo a questão da alteridade em Husserl e Ricoeur. *Griot : Revista de Filosofia* v.14, n.2, dezembro/2016 ISSN 2178-1036.
- RICOEUR, Paul. *O justo I: a justiça como regra e como instituição*. Paul Ricoeur. Trad. Ivone C. Benedetti. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2008.
- _____. *O si-mesmo como outro*. Tradução: Ivone C. Benedetti. 1ª. Ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2014.
- _____. *Soi-même comme un autre*. Paris: Éditions du Seuil, 1990.
- SANTOS, Robinson dos. *Ética para a civilização tecnológica: em diálogo com Hans Jonas*. SANTOS, Robinson; OLIVEIRA, Jelson; ZANCANARO, Lourenço (Orgs.). São Paulo: Centro Universitário São Camilo, 2011.
- SANTOS, Robinson dos. *O problema da técnica e a crítica à tradição na ética de Hans Jonas*. In: SANTOS, Robinson; OLIVEIRA, Jelson; ZANCANARO, Lourenço (Orgs.). *Ética para a civilização tecnológica: em diálogo com Hans Jonas*. São Paulo: Centro Universitário São Camilo, 2011, p. 21-40.

